



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20250062

### INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório elaborado por esta Unidade Central do Controle Interno sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2024, da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE nº 12, de 13/12/2024.

Este Relatório corresponde ao item 13 – Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, indicado no Anexo I da Deliberação TCE nº 278, de 24 de agosto de 2017, e Portaria SGE nº 17, de 05/12/2024 (DOERJ, de 18/12/2024), que elenca os documentos que devem constar na PCA da Administração Direta, relativa ao exercício de 2024, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2025, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 e Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, art. 2º, tornando-se, desta forma, peça integrante do Processo nº SEI-270003/002402/2025, formalizado pela SEDEC para fins de instrução e julgamento, na forma prevista no caput do art. 4º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

A Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC está obrigada, nos termos da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, do artigo 30 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ nº 311, de 06 de maio de 2020, da Resolução CGE nº 223/2023, da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, e da Portaria AGE nº 26, de 23 de janeiro de 2025, a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a PCA têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidade de melhorias nas práticas de gestão existentes e, assim, fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante certificação das contas.

Cabe informar que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura:

- por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e
- em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de “Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado”, constantes no Modelo 3B da Portaria SGE nº 17/2024, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

Nesse sentido, inicialmente verificamos a conformidade das peças de constituição da respectiva PCA e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado. Com informações extraídas dos sistemas de planejamento e financeiro-contábil, avaliamos a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual – PPA da SEDEC, em consonância com a LOA. Considerando a subordinação técnica prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 7.989/2018, combinado com a fundamentação legal vigente, antes de prosseguir no Relatório com a análise dos itens indicados pelo TCE, apresentamos a análise referente à avaliação e atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) sobre o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT, ambos com sistemática para elaboração, comunicação e aprovação disposta pela Resolução CGE nº 70/2020.

Na sequência, detalhamos os pontos de análise definidos pelo Tribunal de Contas do Estado para o Relatório do Órgão Central de Controle Interno, correspondente ao Modelo 3B, peça integrante da Portaria SGE nº 17/2024, nos termos da Deliberação TCE nº 278/2017, com verificações, no âmbito do controle interno, relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários autoavaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para a tomada de decisão, e refletir a realidade patrimonial da SEDEC. Nesse caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2024, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2024.

Ressaltamos, por fim, uma limitação na execução dos trabalhos: a escassez de recursos humanos, o que impossibilitou o aprofundamento das análises sobre determinados temas tratados neste Relatório de Auditoria. Tais análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, considerando a nova dinâmica da prestação de contas introduzida pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

### 1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, do exercício de 2024, SEI-SEI-270003/002402/2025		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Defesa Civil		1.3 CNPJ: 28.176.998.0001-07
1.4 Sigla SEDEC	1.5 UG 16010	1.6 Gestão 00001

<b>1.7 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	
<b>1.8 Endereço:</b> Praça da República, 45 - Centro - RJ	<b>CEP:</b> 20211-350
<b>Telefone:</b> (21) 2333-2958	<b>19Página Institucional na Internet</b> <a href="http://www.defesacivil.rj.gov.br/">http://www.defesacivil.rj.gov.br/</a>
<b>1.10 Norma de Criação:</b>  Decreto nº 43.017, de 09/06/2011, conforme se fez público no DOERJ nº 108, de 10/06/2011. A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). No âmbito estadual, a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) encontra-se estabelecida no Decreto 46.935, de 12/02/2020, abrangendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil e à redução dos riscos de desastres no âmbito do território do Estado do Rio de Janeiro.	
<b>1.11 Objetivo(s) da Unidade:</b>  Art. 14 do Decreto n.º 46.935, de 12/02/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJem 13/02/2020, que instituiu a política Estadual de Proteção e Defesa Civil, reorganiza o SISTEMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e o CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, e da outras providências,  Art. 14: À Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, compete:  I - realizar o planejamento, a articulação, a coordenação e o gerenciamento das ações de proteção e defesa civil em nível estadual;  II - promover a normatização, a supervisão técnica e a fiscalização sobre as ações;  acerca da redução dos riscos de desastres, pelos órgãos integrantes do SIEPDEC, sem prejuízo da subordinação a que estiverem vinculados;  III - promover estudos referentes à gestão da redução dos riscos de desastres, bem como seus aspectos epidemiológicos;  IV - realizar a coleta de dados e informações sobre desastres no âmbito do SIEPDEC, disponibilizando seus dados de forma atualizada;  V - elaborar e atualizar as políticas públicas e diretrizes propostas ao CONEPDEC quanto à ação governamental de proteção e defesa civil, bem como, promover sua implementação;  VI - promover convergência entre programas e planos globais, regionais e setoriais, que visem à proteção das comunidades e sua transformação socioeconômica, ambiental e que reflitam em ações governamentais de redução dos riscos de desastres;  VII - estimular a criação e o desenvolvimento dos Sistemas Municipais de Proteção e Defesa Civil, consolidados pelos Órgãos Municipais de Proteção e Defesa Civil, no Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o SINPDEC;  VIII - promover condições para a formação, capacitação e especialização de recursos humanos, voltados para a execução de ações para redução dos riscos de desastres;  IX - desenvolver e implementar estudos e pesquisas sobre a redução dos riscos de desastres, promovendo a gestão do conhecimento junto aos centros de ensino;  X - estabelecer grupos de trabalho voltados a execução de técnico aos órgãos ou entidades municipais ou estaduais, nas áreas e ações proteção e defesa civil, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;  XI - produzir pareceres técnicos sobre os relatórios e pleitos relativos à situação de emergência e a estado de calamidade pública;  XII - recomendar à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, o reconhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pro meio de critérios que ratificam a anormalidade local ou regional, conforme norma vigente;  XIII - promover apoio técnico e administrativo ao CONEPDEC;  IX - participar do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON, na forma do Decreto-Lei nº1.809, de 07 de outubro de 1980, e legislação complementar;  X - estimular a criação de Centros Municipais de Operações de proteção e defesa civil, integrados ao Sistema de Informações sobre Desastres vigente;  XI - proceder a análise e a produção de relatórios sobre desastres, de forma a auxiliar sua gestão;  XII - promover condições técnicas para o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico, em caráter permanente, bem como o monitoramento situacional de quaisquer incidentes ou desastres, de origem natural, tecnológica ou antrópica que ocorram no território do Estado do Rio de Janeiro, ou que se originem fora dos limites deste Estado e venham impactar, de alguma forma, o seu território;  XIII - estabelecer o monitoramento, em conjunto com o SIPRON, relacionado à área nuclear ou radiológica, que ocorra no território do Estado do Rio de Janeiro, ou que se origine fora dos limites deste Estado e venham impactar, de alguma forma, o seu território;  XIV - promover reuniões entre representantes de órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil, para facilitar a articulação, coordenação e o gerenciamento do SIEPDEC.	
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b>  Decreto nº 48.699, de 19 de setembro de 2023.	

<p><b>1.13 Função de Governo Predominante:</b></p> <p>06 – Defesa Civil</p>	<p><b>1.14 Situação da Unidade:</b></p> <p>Unidade Gestora Executora, em funcionamento.</p>
---	---

**1.15 Rol dos Responsáveis**

**1.15.1 Ordenadores de Despesas e Pagamentos – Nato e por Delegação de Competência**

Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Leandro Sampaio Monteiro – Coronel BM	613044-5	Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMERJ	01/01/24	03/09/24
Tarciso Antonio de Salles Junior– Coronel BM	2622073-3		04/09/24	31/12/24

Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Marcio Romano Correa Custodio - Cel BM	611589-6	Subsecretário de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	01/01/24	10/09/24
Marco Albino Lourenço Pereira, Cel BM	2587753-4	Subsecretário de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	11/09/24	31/12/24
Jose Albucacys Manso de Castro Junior - Cel BM	2587894-8	Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMERJ	01/01/24	10/09/24
Luciano Pacheco Sarmento, Cel BM	2652955-6	Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral, do CBMERJ	11/09/24	31/12/24
Luciano Silva Assunção, Cel BM	613022-4	Subchefe do Estado-Maior Geral Administrativo, da Chefia do Estado-Maior Geral, do CBMERJ	01/01/24	31/12/24
Paulo Ferreira Nunes - Cel BM	2653044-9	Superintendente, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	01/01/24	10/09/24
Gileno Alvesde Lima - Cel BM	611900-0	Superintendente, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	11/09/24	31/12/24
Jankel Grubman Voto, Cel BM	2616154-0	Superintendente da Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	01/01/24	03/06/24
CharbioMarchett Pinho Guijarro, Cel BM	611914-0	Superintendente da Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	03/06/24	31/12/24
Jankel Grubman Voto - Cel BM	2616154-0	Superintendente, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	04/06/24	31/12/24
Paulo Nunes Costa Filho - Coronel BM	2645066-6	Diretor Geral da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	01/01/24	10/09/24
Rodrigo de Jesus Maia - Cel BM	613353-3	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	11/09/24	31/12/24
Marco Antonio Moraes Teixeira - Cel BM	613039-9	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Finanças, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	10/09/24
Marcus Vinicius Alves de Oliveira, Cel BM	611920-4	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Finanças, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	11/09/24	31/12/24
Cassio Julian da Silveira, Major BM	4214931 2	Diretor da Pagadoria Central, da Diretoria-Geral de Finanças, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	10/09/24
Sidnei Pinto Dias Junior, Ten-Cel BM	611859-3	Diretor da Pagadoria Central, da Diretoria-Geral de Finanças, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	11/09/24	31/12/24
Raphael Goncalves da Silva, Cel BM	2609605-6	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	02/05/24
Gileno Alvesde Lima - Cel BM	611900-0	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	10/09/24
Pedro Ferreira Nunes - Cel BM	2613763-1	Diretor-Geral, da Diretoria Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	11/09/24
Rafael Paiva Vieira - Cel BM	2653154-2	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras, do Subcomando-Geral, CBMERJ	12/09/24	08/10/24
Fabio Jose Moreira Valentim, Ten-Cel BM	2618514-8	Diretoria Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	09/10/24	31/12/24
Rodrigo de Oliveira Silva – Ten - Cel BM	614180-3	Subdiretor da Diretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	31/12/024
Andreia de Andrade Lengruber - Cel BM	2651752-3	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	03/04/24
Gustavo Soares de Moura Pierro - Cel BM	2663404-0	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	04/04/24	15/09/24

Bruno TaccolaNiedermeier, Cel BM	2647067-5	Diretoria-Geral de Saúde (DGS), do Subcomando-Geral, do CBMERJ	24/09/24	31/12/24
Andrea de Andrade Lengruher, Cel BM	2651752-3	Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil	18/09/24	31/12/24
Ricardo de Souza Carvalho - Ten-Cel BM	2663644-1	Diretoria Geral de Saúde (DGS), do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	31/12/24
Anna Carolina Faria Pereira Santanna - Major BM	4149248-0	Diretora do Centro Histórico e Cultural (CHC), do CBMERJ	03/09/24	31/12/24
Roberto Martins dos Santos - Ten - Cel BM	2645814-4	Comandante do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando Geral, do CBMERJ	01/01/24	23/09/24
Luis Eduardo Rosa Santanna, Ten-Cel BM	611896-8	Comandante do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	24/09/24	31/12/24
Simone Aparecida Simões -Coronel BM	2666268-0	Superintendente, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da SEDEC	01/01/24	03/06/24
Roberto Tadashi Maia Morioka, Cel BM	2663812-6	Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil	04/10/24	31/12/24
Luiz Felipe Amaro da Rocha - Ten-Cel BM	4149290-0	Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando Geral, do CBMERJ	01/01/24	02/05/24
Leandro Correa dos Santos Silva, MajorBM	4332043-0	Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando Geral, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Andre Villar Martins, Cel BM	2657115-3	Chefe da 2ªSeção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral, da Chefiado Estado-Maior Geral, do CBMERJ	25/03/24	02/06/24
Marcus Vinicius Alves de Oliveira- Cel BM	611920-4	Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do Estado Maior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral, do CBMERJ	03/06/24	15/09/24
Andre Villar Martins, Cel BM	2657115-3	Chefe da 2ªSeção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral, da Chefiado Estado-Maior Geral, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Aline de Oliveira Nascimento - Cel BM	613908-6	Chefe de Seção, da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do Estado Maior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral, do CBMERJ	01/01/24	15/09/24
Gustavo Soares de Moura Pierro - Cel BM	2663404-0	Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Simone Silva de Lima - Cel BM	2587804-2	Chefe de Seção, da 7ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral, do CBMERJ	01/01/24	31/12/24
Marco Antonio Moraes Teixeira - Cel BM	613039-9	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas, do Subcomando-Geral do CBMERJ	12/09/24	02/06/24
Edna Maria de Queiroz, Cel BM	2602871-9	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Socorro de Emergência do CBMERJ	12/09/24	31/12/24
Vladimir Molina de Oliveira, Ten-Cel BM	2663087-7	Diretor do Hospital Central Aristarcho Pessoa - Técnico, da Diretoria-Geral de Saúde, do SubcomandoGeral, do CBMERJ	01/01/24	11/09/24
Rodrigo Hespanhol de Menezes - Cel BM,	2666553-0	Diretor do Hospital Central Aristarcho Pessoa - Técnico, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando Geral, do CBMERJ	12/09/24	31/12/24
Rodolfo Lima de Souza, Ten-Cel BM	613977-9	Diretor do Hospital Central Aristarcho Pessoa - Administrativo, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	23/09/24	31/12/24
Luiz Felipe Amaro da Rocha, Ten-Cel BM	4149290-0	Comandante de Centro, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	03/05/24	11/09/24
Ricardo Silva Firmino, Tenente-Cel BM	2645326-6	Comandante de Centro, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	12/09/24	31/12/24
Vinicius dos Santos Lacerda, Ten - Cel BM	614187-0	Coordenador da Coordenadoria de Recebimento e Distribuição- CRD, da SEDEC	12/09/24	31/12/24
Rafael Paiva Vieira, Cel BM	2653154-2	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	09/01/24
Marco Albino Lourenço Pereira, Cel BM	2587753-4	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	10/01/24	08/10/24
Rodrigo Lara de Azevedo - Cel BM	613033-0	Diretor-Geral, da Diretoria Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, CBMERJ	09/10/24	31/12/24
Eduardo Barbosa Flores, Ten-Cel BM	613038-0	Comandante do Grupamento Especial Prisional, da Corregedoria Interna, do CBMERJ	25/03/24	15/09/24
Maurinei Nunes Mendonça, Major BM	2645985-0	Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional, doCentrodeSuprimentoeManutenção,	01/01/24	17/09/24

		da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Sub comando Geral, do CBMERJ		
Fabiano Paixão da Silva - Major BM	4359901-0	Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	18/09/24	31/12/24
Leonardo TupanLaversveiler Gomes, Cel BM	610862-8,	Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	12/09/24	31/12/24
Gustavo Soares de Moura Pierro - Cel BM	2663404-0	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	04/04/24	15/09/24
Aline de Oliveira Nascimento, Cel BM	613908-6	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Andre Luiz da Silva Nascimento - Cel BM	611579-9	Comandante do Comando de Bombeiros de Área I - Capital, do CBMERJ	01/01/24	02/05/24
Raphael Goncalves da Silva - Cel BM	2609605-6	Comandante do Comando de Bombeiros de Área I - Capital, do CBMERJ	03/05/24	31/12/24
Leonardo TupanLaversveiler Gomes - Cel BM	610862-8	Comandante do Comando de Bombeiros de Área II - Serrana, do CBMERJ	01/01/24	15/09/24
Vinicius Pinto Fernandes Santos - Cel BM	2656964-7	Comandante do Comando de Bombeiros de Área II - Serrana, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Glauco Lorite Motta - Cel BM	611866-6	Comandante do Comando de Bombeiros de Área III - Sul, do CBMERJ	01/01/24	18/01/24
Sergio Felipe Monteiro - Cel BM	613028-3	Comandante do Comando de Bombeiros de Área III - Sul, do CBMERJ	19/01/24	15/09/24
Samuel Martins Freire - Cel BM	2622414-3	Comandante do Comando de Bombeiros de Área III - Sul, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Claudio Mirom da Silva de Oliveira - Cel BM	2613314-8	Comandante do Comando de Bombeiros de Área IV Norte/Noroeste, do CBMERJ	01/01/24	15/09/24
José Carlos Fernandes Torres - Coronel BM	612276-0	Comandante do Comando de Bombeiros de Área IV - Norte/Noroeste, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Marcio Andre Dutra Serqueira - Cel BM	2606931-8	Comandante do Comando de Bombeiros de Área V - Baixadas Litorâneas, do CBMERJ	01/01/24	20/10/24
Ramon Camilo de Barros Farias - Cel BM	4142172-8	Comandante do Comando de Bombeiros de Área V - Baixadas Litorâneas, do CBMERJ	21/10/24	31/12/24
Romulo Sa de Araujo Lima - Cel BM	611870-4	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VI - Baixada Fluminense, do CBMERJ	01/01/24	15/09/24
Pedro Ferreira Nunes - Cel BM	2613763-1	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VI - Baixada Fluminense, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Renato Cameiro Gomes do Nascimento - Cel BM	2676449-0	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VII - Costa Verde, do CBMERJ	01/01/24	02/05/24
Pablo Coelho Ribeiro - Cel BM	2629298-0	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VII - Costa Verde, do CBMERJ	03/05/24	02/06/24
Andre Villar Martins, Cel BM	2657115-3	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VII - Costa Verde, do CBMERJ	03/06/24	15/09/24
Paulo Ferreira Nunes, Cel BM	2653044-9	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VII - Costa Verde, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Rodrigo de Jesus Maia - Cel BM	613353-3	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VIII - Atividades Especializadas, do CBMERJ	01/01/24	10/09/24
Rodrigo Andre de Oliveira Bastos - Cel BM	611911-5	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VIII - Atividades Especializadas, do CBMERJ	16/09/24	20/10/24
Fernando Jose Machado de Melo - Cel BM	2613793-3	Comandante do Comando de Bombeiros de Área VIII - Atividades Especializadas, do CBMERJ	21/10/24	31/12/24

Leonardo Gama e Silva Langer, Cel BM	61188-7	Comandante do Comando de Bombeiros de Área IX - Metropolitana, do CBMERJ	01/01/24	15/09/24
Eduardo Barbosa Flores, Cel BM	613038-0	Comandante do Comando de Bombeiros de Área IX - Metropolitana, do CBMERJ	16/09/24	31/12/24
Julio Cesar Damasceno Melo - Cel BM	2640648-9	Comandante do Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos, do CBMERJ	01/01/24	31/12/24
Rachel Lopes da Silva Ten - Cel BM	613973-6	Comandante do Grupamento de Operações Aéreas - GOA, do CBMERJ	01/01/24	29/07/24
Andre Ricardo Lourenço de Siqueira Mello - Cel BM	613023-2	Comandante do Grupamento de Operações Aéreas - GOA, do Comando de Bombeiros de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral, do CBMERJ	30/07/24	23/09/24
Alexander Delgado de Oliveira, Ten-Cel BM	611854-2	Comandante do Grupamento de Operações Aéreas - GOA, do Comando de Bombeiros de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Sub comando-Geral, do CBMERJ	24/09/24	31/12/24
Saulo Costa da Fonseca Simão - Ten- Cel BM	4149276-5	Corregedoria Interna, do CBMERJ	20/03/24	31/12/024
Christian Luciano Nascimento - Cel BM	2618415-0	Assessor-Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação, da SEDEC	11/09/24	31/12/24
Fabio Siqueira Dutra - Cel BM	612181-0	Assessor-Chefe da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da SEDEC	11/09/24	31/12/24
Alexandre Lemos Carneiro - Cel BM	2606972-5	Subchefe Operacional da Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral do CBMERJ	11/09/24	31/12/24
Marco Albino Lourenço Pereira, Cel BM	2587753-4	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Defesa Civil, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, SEDEC	01/01/24	09/01/24
Jocemar Pinheiro Leal, Cel BM	611541-1	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Defesa Civil, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, SEDEC	11/09/24	31/12/24
Ana Paula de Araujo Oliveira, Cel BM	2588643-6	Diretoria-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	04/10/24	20/08/24
Sandra Cristina Simões Correia Carneiro, Cel BM	2639357-3	Diretor Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	21/08/24	31/12/24
Elias Silva de Oliveira, Ten-Cel BM	2600304-0	Subdiretor-Geral de Odontologia, da Diretoria-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	21/08/24	31/12/24
Alexander Anthony Barrera, Ten-Cel BM	2589248-7	Diretor, do Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais do Estado do Rio de Janeiro, da SEDEC	02/10/24	31/12/24
Kellen Cristine Nunes Salles, Ten-Cel BM,	613980-9	Diretor, da Escola de Defesa Civil, da SEDEC	02/10/24	31/12/24
Bernardo Montella da Motta, Cel BM	613037-2	Diretor, do Instituto Científico e Tecnológico de Defesa Civil, da SEDEC	02/10/24	31/12/24
Marcio Rodrigues Montenegro, Cel BM	613032-1	Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Ações Comunitárias, da SEDEC	02/10/24	31/12/24
Luis Eduardo Rosa Santana, Ten-Cel BM	611896-8	Comandante do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	24/09/24	31/12/24
Renan Alves de Oliveira, Ten-Cel BM	613983-3	Subdiretor I, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	01/01/24	23/09/24
Franklin Eduardo Dantas da Silva, Ten-Cel BM,	614190-0	Subdiretor I, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do CBMERJ	24/09/24	31/12/24

**1.16.5 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno**

Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término

Marcio Rodrigues Montenegro – Cel BM (*)	613032-1	Responsável pelo Controle Interno	01/01/24	03/09/24
Cassio Capelli Pereira– Cel BM (*)	2586097-6	Responsável pelo Controle Interno	04/09/24	31/12/24
Wagner Montalvão – Contador CRC/RJ 071485/O	193726-5	Responsável pela Contabilidade	01/01/24	31/12/24

## 2 ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela SEDEC e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de Relatório, de Parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, considerando os seguintes limites de escopo: Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da PCA pelo Órgão auditado; Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA; e Resultados da Execução Orçamentária, considerando as definições para a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, alguns outros itens à critério da AGE; e Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE – Modelo 3B, da Deliberação TCE nº 278/2017.

## 3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2024, apresentada pela SEDEC por meio do Processo n.º SEI-270003/002402/2025;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para auto-avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

Destacamos ainda, que a Auditoria Geral do Estado adota como prática a reunião de forma individual com os auditados, a partir da publicação das selecionadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a fim de discutir sobre os pontos de atuação do Órgão Central de Controle Interno que necessitam da contribuição dos respectivos auditados, e também uma oportunidade de esclarecer dúvidas. A reunião com a SEDEC ocorreu em 18/02/2025.

## 4 RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 4.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os subitens de 4.1.1 a 4.1.4 são pontos de análises escolhidos a critério da Auditoria Geral do Estado, que correspondem aos elementos que dão suporte para a avaliação da apresentação da prestação de contas pela Unidade Gestora, considerando a respectiva legislação vigente.

#### 4.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223/2023, procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro mediante o Processo n.º SEI-270003/002402/2025, e também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

#### 4.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO I e Modelos, Portaria SGE n.º 17/2024 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos falhas relacionadas à documentação legal incompleta e inconsistências em informações, conforme detalhamos a seguir:

- A SEDEC não informa no Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI o n.º de registro de Contador no Conselho Regional de Contabilidade dos Responsáveis pelo Controle Interno da Secretaria, deixando de observar, portanto, o item 2 do ANEXO II do art. 4.º da Portaria AGE N.º 26, de 23/01/2025, da mesma forma ocorre na apresentação da Prestação de Contas.

O registro profissional do contador é fundamental para garantir a qualidade e a legalidade do trabalho contábil, além de garantir a validade dos documentos e a execução de processos fiscais e financeiros.

Assim, **ORIENTAMOS** à SEDEC, compor a equipe da UCI da Secretaria com profissional habilitado com registro de “Contador” no Conselho Regional de Contabilidade, indicando na PCA e no SIAUDI o nome e o n.º do seu registro, considerando as atividades contábeis realizadas no âmbito da Unidade de Controle Interno, e a necessidade de observância aos normativos vigentes: Resolução CFC n.º 1.640, de 18/11/2021, §1º do art. 3º e Portaria AGE n.º 26/2025. Corroborando ainda, o no Processo TCE-RJ229.003-8/15 - 11/09/2023 - (MVM)com a orientação, entendida como aplicável somente às atividades que sejam privativas de contabilistas.

E ainda, da Relação de documentos da Prestação de Contas Anual de gestão da administração estadual – ANEXO I, constatamos o seguinte:

- os Quadros das Transferências Recebidas e Concedidas; dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e dos Juros e Encargos da Dívida das Transferências Recebidas e Concedidas não estão assinados pelo gestor responsável pelas contas (item 8);
- as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP, não foram assinadas pelo gestor responsável pelas contas (item 9);
- o subitem 1.2 do item 1 do Modelo 3A, elaborado pela Unidade de Controle Interno - UCI da SEDEC, não apontou o resultado da análise acerca do nível de implementação das recomendações exaradas pelo TCE e pela AGE registradas no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, com a indicação do grau (status) da implementação para cada recomendação, bem como, a descrição dos motivos pela sua não ocorrência e quais medidas tomadas para saná-los. A falta de atendimento ao MODELO 3A e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas no SIAUDI pela AGE comprometem o resultado da gestão do Órgão (item 12).
- não localizamos neste processo o Relatório e o Parecer de Auditoria elaborado pela UCI da SEDEC, estabelecido no item 12, Anexo I, da Portaria SGE n.º 17 de 05/12/2024, nos termos da Deliberação TCE 278/2017; e no art. 7º do Decreto n.º 46.873, de 13/12/2019, havendo a instrução somente com o Modelo 3A (DOC SEI 101363393).

O Modelo 3A não é o Relatório, e sim, a apresentação de itens considerados como conteúdo de referência para a composição do mesmo, com reforço pela orientação do TCE no item 12, Anexo I, da Portaria SGE n.º 17/2024:

12	Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.
----	--

A não observância à instrução processual, conforme descrita neste subitem, evidenciam o descumprimento ao Decreto n.º 46.873, de 13/12/2019, e demais normativos legais vigente, e será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Lembrando que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, que altera a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Ressaltamos ainda que os demonstrativos contábeis que compõem as prestações de contas deverão conter as assinaturas do gestor responsável pelo encaminhamento das contas, do responsável pelo setor contábil e os demais documentos deverão estar

assinados na forma exigida nos MODELOS dos ANEXOS desta Deliberação. (art. 15 da Deliberação TCE n.º 278/2017)

Assim, para a apresentação da prestação de contas, **ORIENTAMOS** à SEDEC considerar e seguir os documentos exigidos ou previstos pelos normativos vigentes.

Ainda neste ponto, observamos a necessidade de correção para a legislação informada no item "1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA". Há uma falha numérica nos incisos que compõe o art. 14 do Decreto n.º 46.935, de 12/02/2020, publicado em 13/02/2020, que institui a política estadual de proteção e defesa civil, reorganiza o sistema estadual de proteção e defesa civil e o conselho estadual de proteção e defesa civil, entre outras providências, a sequência ao chegar ao inciso XIII prossegue com IX ao XIV, como está informado no subitem 1.11 deste Relatório.

Portanto, **ORIENTAMOS** ainda uma revisão do art. 14 do Decreto n.º 46.935, de 12/02/2020 visando ajustar a ordem da sequência dos incisos a partir do inciso XIII.

#### 4.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223/2023, procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC mediante o Processo n.º SEI-270003/002402/2025 e à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

### 4.1.2 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### 4.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT

O PLANAT tem instrução na Resolução CGE n.º 70/2020, quanto à sua elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A SEDEC encaminhou o PLANAT da Secretaria, contendo ações do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, que se encontra sob sua vinculação, por meio do Processo n.º SEI-270003/001146/2023, com registro do ingresso na Auditoria Geral do Estado, em 02/01/2024.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades.

Por meio do DOC68416085, SEI-270003/001146/2023, houve o retorno do PLANAT/2024 à SEDEC pela AGE, com informações sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com a Resolução CGE n.º 70/2020, e ainda a complementação, com a proposta de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, alertamos a Secretaria de Estado de Defesa Civil sobre a necessidade à observância dos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle; e também reforçamos a importância de elaborar o PLANAT da SEDEC em conformidade com a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor.

#### 4.1.2.2 Relatório Anual de Atividades – RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pela Resolução CGE n.º 70/2020.

O RANAT da SEDEC foi encaminhado à CGE por meio do Processo SEI-270003/001146/2023, com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

As atividades de auditoria referentes aos temas relevantes priorizados pela Instrução Normativa AGE n.º 52, de 09/11/2023, embora contempladas no respectivo PLANAT, não foram discriminadas no RANAT de 2024 da Secretaria, e no caso de não ocorrência, não houve justificativa para a ausência, e ainda, não informa acerca da “Não Aplicabilidade”.

Observamos também que o item “4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES” do referido RANAT não indica “todas” as Recomendações de exercícios anteriores da SEDEC que se encontram registradas no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ.

Diante do exposto e considerando que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a gestão da Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais, **ORIENTAMOS** à SEDEC discriminar, nos próximos RANATs da Secretaria,

as atividades de auditoria referentes ao monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da SEDEC emitidas que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ.

#### 4.1.3 Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado

As solicitações que servem de subsídios para a elaboração do relatório são fundamentais para obter informações relevantes, dados completos e analisar a situação de forma abrangente.

Registramos a falta de atendimento pela SEDEC aos seguintes itens:

- a. *Preenchimento do Questionário Controle de Bens Móveis* – atendimento parcial, considerando a ausência dos documentos comprobatórios e/ou informações, nos termos do § 1º, do Art. 3º da Portaria AGE nº 26, de 23 de janeiro de 2025, alterado pela Portaria AGE nº 28, de 17 de abril de 2025, transcrito a baixo:

Art. 3º (...)

§ 1º - Deverão ser anexados e/ou informados no campo 'Observação' do módulo 'Questionários' do Sistema de Auditoria SIAUDI-RJ as evidências que corroboram as respostas aos questionários de que trata o Item 3, do ANEXO II, desta Portaria.

A Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, no art. 5º, menciona:

5º - É de responsabilidade da UCI o atendimento e envio das solicitações originadas da Auditoria Geral do Estado - AGE, além dos já relacionados pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 e anexos, para maior abrangência e efetividade nas ações de avaliação e aperfeiçoamento dos controles internos, para contribuir na elaboração do relatório previsto de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno.

A falta de informações à Auditoria Geral do Estado, que evidencia a não observância ao art. 5º da Resolução CGE nº 223/2023, prejudica o conteúdo do Relatório, pode causar recomendações equivocadas e um resultado que não reflete a realidade da gestão, e será motivo de **RESSALVA** no parecer conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Sendo assim, **ORIENTAMOS** à SEDEC a garantir o cumprimento e o adequado tratamento às solicitações emanadas por este Órgão Central de Controle Interno, a fim de se obter maior eficiência na identificação, análise e avaliação de possíveis riscos relacionados a sua gestão.

#### 4.1.4 PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Este item descreve a análise da Auditoria para verificar se a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), utilizando informações da Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar à Auditoria Geral do Estado, constatantes do *Questionário Grupo 2 - PPA e LOA - Execução e Descentralização*, disponibilizado no SIAUDI II, e previsto pela Portaria 26, de 23 de janeiro de 2025, e dados extraídos do *Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro* (SIAFE-Rio).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela SEDEC segue os principais comentários:

##### 4.1.4.1 Execução Orçamentário-financeira Geral da UG 160100

A fim de avaliarmos a execução orçamentário-financeira da Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar em 2024 elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1

Execução Orçamentária e Financeira- UG 160100

Exercício de 2024

Programa	Dotação Atualizada (RS)	%	Despesas Empenhadas (RS)	%	Despesas Liquidadas (RS)	%	Despesas Pagas (RS)	%
0002 - Gestão Administrativa	2.586.874.224,92	99,00	2.268.169.396,03	91,28	2.268.169.396,03	91,32	2.251.345.317,77	91,52
0098 - Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ	0,00	0,00	172.087.794,59	6,93	172.087.794,59	6,93	172.087.384,91	7,00
0496 - Resiliência, Redução de Risco, Resposta e Recuperação em Desastres e Emergências	26.001.320,65	1,00	39.882.160,97	1,60	38.751.731,46	1,56	32.205.977,74	1,31
0508 - Estratégia e Gestão da Saúde	0,00	0,00	4.748.011,13	0,19	4.748.011,13	0,19	4.193.080,56	0,17
<b>Total Executado pela UG-160100</b>	<b>2.612.875.545,57</b>	<b>100,00</b>	<b>2.484.887.362,72</b>	<b>100,00</b>	<b>2.483.756.933,21</b>	<b>100,00</b>	<b>2.459.831.760,98</b>	<b>100,00</b>

SIAGE-Rio/SEFAZ-RJ

\*Programas executados com Descentralização de Créditos Recebidos

#### 4.1.4.2 Execução dos Programas Finalísticos

A seguir apresentamos o resultado obtido na execução do Programa Finalístico 0496 - Resiliência, Redução de Risco, eposta e Recuperação em Desastres e Emergências do Plano Plurianual (PPA) da SEDEC:

Tabela nº 2  
Execução dos Programas Finalísticos - UG160100  
Exercício de 2024

Ação	Dotação Inicial (RS)	Dotação Atualizada (RS)	Despesa Autorizada (RS)	Despesas Empenhadas (RS)	Crédito Disponível (RS)	Despesas Liquidadas (RS)	Despesas Pagas (RS)
4669 - Prevenção de Riscos e Desastres e Preparação para Emergências e Desastres	10.688.982,00	13.219.765,03	10.309.833,03	9.137.443,16	1.172.389,87	9.137.443,16	8.078.813,66
7988 - Ampliação da Frota da Defesa Civil Estadual	885.963,00	11.531.049,18	11.531.049,18	11.531.048,38	0,80	10.556.827,82	6.500.100,38
7989 - Reequipamento da Defesa Civil	400.945,00	602.915,44	376.731,08	376.731,08	0,00	376.731,08	376.731,08
<b>TOTAL</b>	<b>11.975.890,00</b>	<b>25.353.729,65</b>	<b>22.217.613,29</b>	<b>21.045.222,62</b>	<b>1.172.390,67</b>	<b>20.071.002,06</b>	<b>14.955.645,12</b>

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

#### 4.1.4.3 Execução por Descentralização de Crédito

a) Descentralização de Créditos Orçamentários Recebida - UG160100

A SEDEC recebeu o montante de R\$ 200.092.701,07, por descentralização de créditos, conforme detalhamos a seguir:

Tabela nº 3

Unidade-Orçamentária	Unidade-Gestora	Ação	Desc.-Créd.-Recebido	Desp.-Empenhadas	Desp.-Liquidadas	Desp.-Pagas
16010--Secretaria de Estado de Defesa Civil	160100--SEDEC	2676--Operacionalização de Unidade de Defesa Civil Estadual/CBMERJ	8.933.785,18	8.933.785,18	8.933.785,18	8.835.504,14
		3511--Reequipamento do CBMERJ	59.213,05	59.213,05	59.213,05	59.213,05
		7991--Ampliação da Frota do CBMERJ	156.208,95	156.208,95	0,00	0,00
		**2300--Fornecimento de Alimentação ao Bombeiro Militar	4.019.520,00	4.019.520,00	4.019.520,00	0,00
26670--Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - Desc. Est. 48838-12/12/23	160100--SEDEC	5760--Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil	400.437,00	0,00	0,00	0,00
		5760--Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil	7.548.983,57	7.548.983,57	7.548.983,57	7.001.339,83
		5760--Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil	794.000,00	794.000,00	794.000,00	9.528,00
		5760--Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil	1.344.747,60	1.344.747,60	1.344.747,60	1.344.747,60
29610--Fundo Estadual de Saúde	160100--SEDEC	2183--Apoio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS RJ	158.588.580,88	158.588.580,88	158.588.580,88	158.588.273,62
		2183--Apoio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS RJ	13.499.213,71	13.499.213,71	13.499.213,71	13.499.111,29
		2894--Realização de Resgate Aéreo para Urgência Emergência em Saúde	4.748.011,13	4.748.011,13	4.748.011,13	4.193.080,56
<b>Total</b>			<b>200.092.701,07</b>	<b>199.692.264,07</b>	<b>199.536.055,12</b>	<b>193.530.798,09</b>

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio  
\*\*0002--Gestão Administrativa

b) Descentralização de Créditos Orçamentários Concedida - UG160100

A SEDEC descentralizou o montante de R\$ 975.797,12, que confere com o registro na conta contábil 622200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS.

Em análise nas respostas apresentadas no SIAUDI II - Grupo 2 - PPA e LOA - Execução e Descentralização, o total do montante descentralizado no exercício de 2024, informado pela Secretaria, diverge do contabilizado no SIAFE-Rio conforme abaixo:

Unidade-Orçamentária	Unidade-Gestora	Ação	Desc.-Créd.-Concedido--Quest. Resp.	Despesas-Empenhadas-(R\$)	Despesas-Liquidadas-(R\$)	Despesas-Pagas-(R\$)
14020	39020	8019	262.019,74	262.019,74	262.019,74	262.019,74
14020	39020	8019	980.927,40	526.309,30	526.309,30	526.309,30
58350	40320	2676	35.340,00	31.513,85	31.513,85	31.513,85
58350	40320	2676	3.272.310,00	2.288.872,77	2.288.872,77	2.288.872,77
14020	39020	4669	976.328,66	975.797,12	975.797,12	975.797,12
14020	39020	2676	30.060,65	29.455,77	29.455,77	29.455,77
<b>Total</b>			<b>5.556.986,45</b>	<b>4.113.968,55</b>	<b>4.113.968,55</b>	<b>4.113.968,55</b>

O relatório gerencial "01. 2.4(B) - Execução da Despesa Detalhada por UO, UG, NE, Natureza e Credor - Acumulado Até 13 / 2024", extraído do FLEXIVISION, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações concedidas.

**ORIENTAMOS** à SEDEC maior atenção às informações apresentadas a fim de refletir em resultados reais, considerando que podem afetar as tomadas de decisões.

#### 4.1.5 Resultado de Auditorias Realizadas pela AGE

Com objetivo de complementar a avaliação sobre a SEDEC efetuamos consulta às demais Superintendências desta AGE, quanto à realização de trabalhos de Auditoria finalizados ao longo do exercício de 2024.

A seguir, transcrevemos as informações fornecidas no documento (Doc. n.º 93963004), Anexo 01 do Processo n.º SEI-320001/000083/202, sobre o trabalho de Auditoria Operacional concluído no exercício de 2024, realizado pela Superintendência de Gestão de Riscos e Auditorias Especiais – SUPRAE:

Relatório N° 20240007/SUPRAE/AGE/AUDOPE	
Objeto: Avaliar os controles e os sistemas utilizados para gerenciar o acervo bélico do CBMERJ.	
N° SEI: 320001/002190/2023	
DADOS	DESCRIÇÃO
Programa de Governo n.º:	Não se aplica
Ação:	Não se aplica
Projeto/Atividade:	Não se aplica
Procedimento realizado:	Auditoria Operacional
<p>Situação encontrada (Síntese dos Achados da Auditoria, considerando ainda as situações abaixo):</p> <p>- Avaliação da ação sob o aspecto contábil (Verificação dos registros contábeis):</p> <p>- A realização da ação cumpriu os objetivos estabelecidos no PPA e na LOA do órgão/entidade?</p> <p>- Houve avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; - Informação e Comunicação; e - Monitoramento, em relação ao trabalho executado?</p> <p>- Houve Recomendações para os Achados da Auditoria? Caso positivo, mencionar as recomendações.</p> <p>Opinião expressa na conclusão da Auditoria (Conforme Art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012 (Regular, Regular com Ressalva e Irregular).</p>	<p>Síntese dos Achados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Ausência de sistema para o controle de estoque de munição, guarda e fornecimento de armas;</li> <li>. Processo de aquisição de munições em desacordo com o art. IV da Lei Estadual n.º 8.186/2018.</li> </ul> <p>Não Houve.</p> <p>Não se aplica.</p> <p>Sim.</p> <p>Recomendação 001: Apresentar, no prazo de 60 dias a contar do recebimento do relatório de auditoria definitivo, estudos para avaliar a viabilidade de implementação de um sistema de monitoramento e controle do acervo bélico ou a possibilidade de aderir aos sistemas de controle e rastreamento existentes em outros órgãos de segurança pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Recomendação 002: Elaborar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento do relatório de auditoria definitivo, caso o estudo aponte a viabilidade, sistema de monitoramento e controle do acervo bélico institucional, com funcionalidades de controle de acesso, registro automático de atividades e ferramentas de análise e rastreabilidade.</p> <p>Não se aplica</p>

As Recomendações emitidas neste relatório estão registradas no sistema SIAUDI-RJ, sendo monitoradas de acordo com o estabelecido na Portaria AGE n.º 21/2024, e constam no *subitem 4.2.3.2 – Determinações e/ou Recomendações Exaradas pela Unidade Central de Controle Interno* deste relatório.

#### 4.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B - ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE N° 278/2017

##### 4.2.1 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Modelo 3B” da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

**Ambiente de Controle** - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

**Avaliação de Riscos** - informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

**Atividades de Controle** - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

**Informação e Comunicação** - se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

**Atividades de Monitoramento** - procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia *COSO*, elaboramos 2 (dois) questionários (de autoavaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário “Controle Interno - Coso”, composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Controle de Bens Móveis”, com 20 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos na legislação que regulamenta a gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do Controle Interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e de acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme estabelecido na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025, alterada pela portaria AGE nº 28 de 17 de abril de 2025, com prazo de preenchimento até 30/04/2025.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os *subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2* deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão Auditado. Sendo que para um melhor nível de assegurar, uma verificação poderá

ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

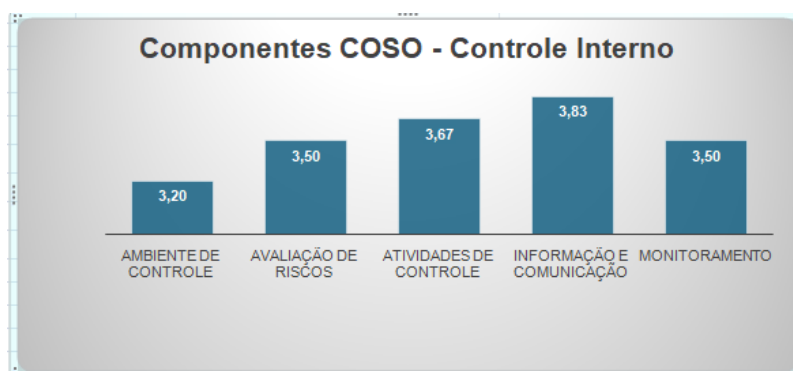
#### 4.2.1.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo da SEDEC foi disponibilizado o questionário Controle Interno – COSO, para a autoavaliação da Secretária, conforme detalhado no *subitem 4.2.1*.

A SEDEC atendeu à solicitação desta AGE, efetuando o preenchimento do questionário “Controle Interno - Coso”, em 24/04/2025, no sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas do sistema, tabuladas e analisadas, possibilitando a classificação do nível de maturidade dos Controles Internos Administrativos.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SEDEC obteve a média geral de **3,5**, se classificando como um órgão “**Bem Controlado**” (3,5 a 4), cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemáticas, mas são menores.

Podemos observar no gráfico abaixo que o componente COSO que obteve a menor média foi o Ambiente de Controle, com 2 questões com (nota 2), representando 6,67% do universo analisado.



Apresentamos a seguir as 2 questões, que pela autoavaliação da SEDEC correspondem as fragilidades do Controle Interno Administrativo:

Controle Interno - COSO			
"AMBIENTE DE CONTROLE"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
<b>Questão 6:</b> Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	"Órgão/entidade ainda não elaborou ou está elaborando um código de ética específico, em decorrência de uma exigência, por exemplo certificação de qualidade ou outra."	"Sim, existem o Estatuto dos Bombeiros Militares, LEI Nº 880, DE 25 DE JULHO DE 1985 e o Regulamento Disciplinar do CBMERJ, Decreto Nº 3.767, de 04 de Dezembro de 1980".	2
<b>Questão 7:</b> Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?"	"Ações são tomadas em cada departamento na hipótese de ter ocorrido desvios éticos"	"Quando da identificação de desvios éticos, são instaurados Processos Administrativos Disciplinares (PAD) ou procedimentos (Sindicância ou Inquérito Policial Militar) para averiguar autoria e materialidade dos desvios de conduta e/ou éticos"	2

As questões mencionadas anteriormente, por representarem os principais gargalos identificados no Controle Interno Administrativo da Secretaria, demandam a implementação de ações e medidas corretivas, por parte da Alta Administração, para transformar o cenário identificado, promovendo a melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo.

Assim, considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover o amadurecimento na estrutura de Controle Interno Administrativo, **RECOMENDAMOS** à SEDEC:

- 1- Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaboração/atualização do código de ética da Secretaria;
- 2- Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da SEDEC;

#### 4.2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário “Controle de Bens Móveis” para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem 4.2.1.

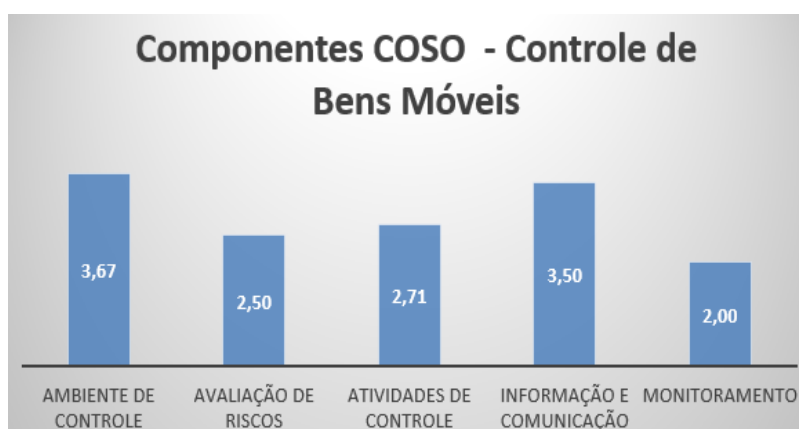
A SEDEC respondeu ao questionário “Controle de Bens Móveis”, em 30/04/2024 no SIAUDI-RJ, e os resultados foram extraídos do sistema, tabulados e analisados, de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à Gestão de Bens Móveis da Secretaria.

Observamos a ausência de anexos e/ou informações referentes às evidências corroborativas para algumas respostas apresentadas, o que compromete a qualidade da análise e demonstra a falta de atenção ao §1º, art. 3º da Portaria AGE nº 26/2025, alterada pela Portaria AGE nº 28/2025.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório.

Após a compilação dos dados, de acordo com as respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SEDEC obteve a média geral de **3,0**, se classificando com um órgão “**Bem Controlado com Necessidade de Melhorias**” (**3,0 a 3,4**), indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Podemos observar que as principais deficiências se encontram nos componentes COSO: Monitoramento, Avaliação de Risco e Atividade de Controle, que obtiveram as menores médias.



Apresentamos a seguir as 7 questões, que receberam as menores pontuações na autoavaliação, sendo 1 questão com (nota 1) e 6 questões com (nota 2), correspondendo respectivamente 5,00% e 30,00% do universo avaliado, demonstrando as deficiências reconhecidas pela SEDEC no Controle de Bens Móveis:

Controle de Bens Móveis			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 3: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	"O rodízio de funções ocorre esporadicamente, especialmente em termos de mandato."	"Sem comentários"	2
Questão 6: O(s) Agente(s)/ou Encarregado(s) estão informando mensalmente os saldos e as movimentações ocorridas nos bens sobre sua responsabilidade, ao Gestor/Agente(s) de bens móveis, de acordo com a estrutura Patrimonial estabelecida, conforme previsto na legislação em vigor? (de acordo com o item IV, artigo 18 do Decreto 49.289/2024)	"Não. Somente quando ocorrem movimentações"	"O controle de saldos é realizado anualmente com a Prestação de Contas."	2
Questão 7: O Gestor de Bens Móveis informa mensalmente à Coordenadoria Setorial de Contabilidade ou equivalente, as movimentações, inclusive a depreciação ocorrida nos bens móveis da Unidade Gestora, conforme previsto na legislação em vigor? (de acordo com o item VI, artigo 17 do Decreto 49.289/2024)	"Não, só no encerramento do exercício."	"Sem comentários"	1
Questão 8: Todos os bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, a partir (1º de janeiro de 2014), data de corte estabelecida pela Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, (foram/estão sendo) depreciados conforme estabelecido na legislação em vigor? (Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013)	"Não, mas o Órgão/Entidade elaborou um cronograma e iniciou a regularização dos procedimentos de depreciação, de acordo com o prazo de vida útil estabelecido no Anexo I da Portaria CGE nº 179/2014 e suas atualizações, seguindo as orientações do Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis, elaborado pela SUNOT/CGE/SEFAZ de 2015."	"Sem comentários"	2
Questão 14: O Órgão/Entidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	"O Órgão/Entidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância quanto ao Controle de bens móveis."	"Sem comentários"	2
Questão 18: Quando se identifica dano ou desaparecimento de algum bem móvel é prática do Órgão/Entidade instaurar sindicância e se for o caso, Tomada de Contas, para apurar responsabilidade e ressarcir o dano?	"Quando se identifica qualquer ausência de bens móveis é instaurada a sindicância, mas nem sempre é possível identificar o(s) responsável(is) e ressarcir o dano."	"Sem comentários"	2
Questão 20: No Órgão/Entidade existe um plano de ações para o cumprimento de recomendações relacionadas à gestão dos bens móveis, emitidas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e/ou Unidade de Controle Interno (UCI), e um responsável pelo monitoramento dessas recomendações?	"Não, o Órgão está elaborando um plano de ação para tratar, corrigir e mitigar os problemas identificados na gestão de bens móveis e possui um responsável que vem acompanhando o atendimento das recomendações do TCE, da AGE e da UCI uma vez no ano"	"Sem comentários"	2

Estas questões representam os principais gargalos identificados no Controle dos Bens Móveis, e demandam ações e medidas corretivas por parte da alta administração, em busca de mitigar os riscos identificados e promover a melhoria e fortalecimento do controle da gestão Patrimonial.

O descumprimento à legislação concernente à gestão de bens móveis em vigor, evidenciado nas respostas às questões 6 a 8, prejudica o controle Patrimonial e a tomada de decisões, e será motivo de **RESSALVA** no parecer deste Relatório de Auditoria.

Assim, considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover melhorias e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão de Bens Móveis, em especial aquelas relacionadas ao cumprimento da legislação vigente, **RECOMENDAMOS** à SEDEC:

- 1- Incluir na Rotina de Procedimentos Internos de Controle de Bens Móveis da SEDEC, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, a obrigação dos Agentes e/ou Encarregados informarem **mensalmente**, os saldos e a movimentação ao gestor de bens móveis ou ao agente de bens móveis, conforme estrutura patrimonial definida pelo órgão, em atendimento ao estabelecido no inc. VI, do art. 18 do Decreto nº 49.289, de setembro de 2024;
- 2- Incluir na Rotina de Procedimentos Internos de Controle de Bens Móveis da SEDEC, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, a obrigação do Gestor de Bens Móveis, **informar mensalmente**, a movimentação, inclusive a depreciação, e promover as consistências dos saldos entre os registros efetuados e a existência física dos bens móveis à Coordenadoria Setorial de Contabilidade ou equivalente, em atendimento ao estabelecido no inc. IV, do art. 17 do Decreto nº 49.289, de setembro de 2024;

- 3- Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o cronograma elaborado para a regularização da depreciação dos bens móveis, informando as contas já atualizadas e o estágio da regularização;
- 4- Apresentar, em até 150 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera o fator impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;
- 5- Apresentar, em até 150 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para tratar, corrigir e mitigar os problemas identificados na gestão de bens móveis e o(s) responsável(is) pelo acompanhamento do atendimento das recomendações do TCE, da AGE e da UCI.

#### **4.2.2 Confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros**

Este subitem foi definido pelo item 1.3 –, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024 (DORJ de 18/12/2024), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válidas a partir do exercício de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Sendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em alinhamento com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A Parte V do MCASP, que define as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compoando o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público *devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas* e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2024, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos com necessidade de correção ou melhorias.

Assim, para a consecução do objetivo proposto para este item, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI n.º 270003/002402/2025, também extraímos as informações disponibilizadas pela SEDEC, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

##### **4.2.2.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário**

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode

assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das 34 respostas da SEDEC ao Questionário do SIAUDI-RJ, verificamos que a maioria (30), obteve “Sim”, e tendo como “Não” as seguintes:

**3. A avaliação do patrimônio (bens móveis e Imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas?**

Não

**Justificativa:** A área patrimonial está finalizando o procedimento de reavaliação dos bens móveis. Os imóveis estão sendo contabilizados gradativamente, com base em laudos fornecidos pela Casa Civil.

**6. Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis?**

Não

**Justificativa:** As prestações de contas das mais de 200 unidades do CBMERJ ainda estão sendo conferidas.

**27. Houve procedimentos de reavaliação periódica de ativos que geraram resultados?**

Não

**Justificativa:** A área patrimonial está finalizando o procedimento de reavaliação.

**28. Foram realizados procedimentos de impairment nos Bens Móveis?**

Não

**Justificativa:** A área patrimonial está finalizando o procedimento de reavaliação dos bens.

A utilização de "não" nas respostas contábeis indica que um procedimento previsto em norma não foi realizado. Isso pode resultar informações incorretas ou incompletas, afetando a confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

**ORIENTAMOS** a SEDEC promover com celeridade os procedimentos informados nas justificativas a fim de garantir a qualidade confiabilidade das informações contábeis.

#### 4.2.2.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil”, UG 160100 – SEDEC, (SEI n.º 101363396), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que além das constatações atestadas, menciona em notas explicativas, em relação a “Descrição” “**Não**” conforme se verifica a seguir:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais.

(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente

(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado

(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria

(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício

(K) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

01-(F) As prestações de contas de bens patrimoniais do exercício 2023 e 2024 encontram-se em conferência, para consolidação posterior.

02-(G) A contabilidade não recebeu informações completas para registro de depreciação de bens em 2024.

03-(H) A baixa de estoque (saídas) de material permanente foi contabilizada a menos, para regularização em 2025.

04-(I) e (J) Contas bancárias com saldos contábeis a regularizar.

05-(K) Contas bancárias com saldos contábeis a regularizar.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras

Semelhante à situação apresentada no item anterior, o "não" às respostas do Relatório Contábil evidencia procedimentos que não foram realizados, e isto pode resultar em informações incorretas ou incompletas, afetando a confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

**ORIENTAMOS** a SEDEC promover com celeridade os procedimentos informados nas justificativas a fim de garantir a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis.

A fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da SEDEC têm alcançado resultados que possibilitem o fornecimento de informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade a Equipe de Auditoria da AGE procede à análise do Relatório de Auditoria do Controle Interno da unidade selecionada. Entretanto não localizamos neste processo o Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da SEDEC, que corresponde ao item 12, do Anexo I, "Relação de Documentos da Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Estadual", Portaria SGE n.º 17 de 05/12/2024, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, havendo a instrução somente com o Modelo 3A (DOC SEI [101363393](#)), que não é o Relatório, e, sim, a apresentação de itens considerados como conteúdo de referência para a composição do mesmo, que deverá ser completado com outras abordagens do escopo.

A falta do relatório do controle interno dificulta a análise e pode gerar dúvidas sobre fatos relacionados à gestão, e também não nos dá conhecimento sobre as ações que foram tomadas, em caso de identificação de riscos, a fim de garantir a legalidade e a eficiência da aplicação dos recursos, e será mencionada no subitem *4.1.1.1 Instrução Processual*.

#### 4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da Secretaria de Estado de Defesa Civil Corpo de Bombeiros Militar - SEDEC, Mês 13, encerrado em 31/12/2024, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2024. O objetivo foi confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e verificar a aderência aos princípios aplicáveis à estrutura contábil, conforme preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com base nos seguintes critérios: a) revisão analítica, que permite a comparabilidade entre os saldos atuais e anteriores, com atenção especial às variações percentuais significativas; e b) julgamento profissional, considerado fundamental para a condução dos trabalhos, alinhado às práticas de auditoria realizadas.

Para melhor compreensão das situações verificadas pela equipe de auditoria, foi encaminhada solicitação à SEDEC (DOC [95850360](#)), por meio do Processo SEI-260016/000065/202, cujas respostas foram apresentadas pelo órgão no mesmo administrativo (DOC [98214431](#)).

Com base na análise do DOC SEI 98214431, a equipe de auditoria constatou fragilidade no processo de monitoramento das contas contábeis pela SEDEC, especialmente nas contas do Ativo e Passivo Circulante, que apresentam pendências de exercícios anteriores ao de 2024 e demandam regularização. Os esclarecimentos fornecidos no documento não evidenciam ações concretas do órgão para solucionar as questões levantadas e regularizar as pendências, apresentando soluções futuras sem iniciativas específicas.

A equipe de auditoria destaca as distorções verificadas, que, se não regularizadas, comprometem a fidedignidade das demonstrações contábeis da SEDEC, considerando as respostas constantes no DOC SEI 63703106:

I- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", "valores realizados em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", considerando a permanência de registros na conta contábil detalhada a seguir, classificada no Ativo Circulante, que pode estar causando uma superavaliação ativa:

Conta contábil	Saldo em 31/12/2024 (R\$ 1,00)	DOC 98214431 Item
113821202 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 (Área de Segurança) – INTRA	108.318.785,06	4

No DOC SEI 63703106, a Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ informa que "na conta 113821202 apresenta o saldo de R\$ 110.062.331,07 referente às competências de 2012 a 2024. Como procedimento de diminuição deste montante, a Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ está trabalhando no andamento do processo de recobrança dos valores devidos a título de ressarcimento de pessoal cedido".

Não há qualquer documentação que evidencie iniciativas para sanear a questão levantada neste item, É importante que a unidade informe quais medidas estão sendo adotadas para recuperar os valores referentes à cessão de pessoal, especialmente quando há saldos acumulados de exercícios anteriores.

Nota: O saldo que consta no Balancete Mês 13 UG 160100 é R\$ 108.318.785,06.

II- Permanência de registro de valores em Atividades em Andamento sem identificação de tempo de realização, possibilitando riscos para a informação contábil, e sem refletir a realidade patrimonial:

Conta contábil n°	Saldo em 31/12/2024 (R\$ 1,00)	DOC 98214431 Item
122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO	1.265.107,82	5
123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO	5.584.338,60	6
123219904 - OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR	162.244.518,72	7

Quanto às contas apresentadas neste ponto a SEDEC informa: *Através do processo SEI-270003/001675/2025, à Diretoria Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras do CBMERJ estão sendo solicitadas informações para que os valores registrados nas contas "122710103 – Projetos em Andamento", "123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO" e "123219904 - OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR" sejam identificados, cadastrados e, no caso de obras concluídas, incorporados aos imóveis beneficiados.*

A Equipe de Auditoria da AGE solicitou no DOC 98214431 informações sobre os prazos estabelecidos para o início e a conclusão de cada projeto ou obra, a fim de garantir que os valores contabilizados estejam corretamente justificados e vinculados ao andamento real da execução.

III- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 83, quanto à classificação no "Circulante", "valores pagos (a) em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", considerando as contas contábeis detalhadas a seguir, classificadas no Passivo Circulante, com a incerteza de obrigações reais que podem ocasionar uma superavaliação passiva:

Conta contábil n°	Saldo em 31/12/2024 (R\$ 1,00)	DOC ° 98214431 Item
211420101 - CONTRIB PATRONAL - FUNDO DE SAUDE/INTRA	1.482.895,72	9
211420104 - RPPS S/13. SALARIO	2.190.336,15	10

Cabendo os seguintes comentários individuais:

a) 211420101 - CONTRIB PATRONAL - FUNDO DE SAUDE/INTRA

Em 31/12/2024, esta conta contábil registra um saldo de R\$ 1.482.895,72, sem movimentações no exercício em análise. A Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ informou que o saldo de R\$ 1.482.895,72 decorre de 12 parcelas de pagamento da contribuição patronal do Fundo de Saúde, cujas PDs foram emitidas sem execução pelo Tesouro. Com a alteração do procedimento de execução, novas PDs foram emitidas e o pagamento está previsto para este exercício.

b) 211420104 - RPPS S/13. SALARIO

Em 31/12/2024, esta conta contábil apresenta um saldo de R\$ 2.190.336,15, sem movimentações no exercício em análise, e, considerando a informação da Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC, é correspondente aos saldos de provisões de contribuição previdenciária (RPPS) sobre décimo terceiro salário das folhas de pessoal civil e militar dos anos de 2018 e 2020, que serão conciliados com o Rioprevidência para desincorporação por meio de ajustes de exercícios anteriores (AJEA).

A Equipe da AGE ratifica a necessidade das verificações pela SEDEC, que são essenciais para garantir que as provisões estejam corretamente refletidas e que eventuais excessos sejam corrigidos.

IV- Ausência de controle quanto ao valores descontados e não repassados, à título de Consignações; e outros depósitos, prejudicando a informação contábil, e ainda com o risco de caracterizar a apropriação indébita advinda do Órgão:

Conta contábil n°	Saldo em 31/12/2024 (R\$ 1,00)	DOC ° 98214431 Item
<u>GRUPO CONSIGNAÇÕES</u>		
218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.307.057,08	12
218810102 – INSS	764.999,31	13
218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS REGULARIZAR	1.293.382,57	14
218810499 - OUTROS DEPOSITOS	331.361,30	17

Com os seguintes comentários:

a) 218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS

A inexpressiva movimentação que ocorreu nesta conta no exercício em análise não alterou o saldo anterior existente de R\$ 1.307.195,24, que permaneceu em 31/12/2024.. A Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC informou que para uma resposta fidedigna será necessário conciliar os valores da conta 218810101 em conjunto com o Rio Previdência (valores a pagar da SEDEC x valores a receber do Rio Previdência). Para tanto, a Coordenação de Contabilidade da Diretoria Geral de Administração e Finanças está trabalhando para providenciar essa informação.

b) 218810102 – INSS

Em 31/12/2024, esta conta contábil apresentava um saldo de R\$ 764.999,31. Após as movimentações realizadas no exercício em análise, o saldo final registrado é de R\$ 824.066,86, contendo valores de 2004 a 2024. A SEDEC/CBMERJ informa que vem reduzindo o valor da conta contábil, mas que faz-se importante salientar que atualmente a Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC está com dificuldade para baixar os R\$ 241.326,38, do período do SIAFEM, devido à dificuldade ao acesso do antigo sistema contábil.

No âmbito das retenções dos itens "a" e "b" os esclarecimentos da SEDEC a AGE são necessários a fim de garantir que os registros sejam atualizados e que os saldos refletidos correspondam à realidade das obrigações previdenciárias.

c) 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS REGULARIZAR

Em 31/12/2024, esta conta contábil apresentava um saldo de R\$ 1.293.382,57. Após as movimentações ocorridas ao longo do ano, o saldo final registrado é de R\$ 1.391.394,18. Os valores estão sendo analisados, sendo que a Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ solucionou o valor de R\$49.590,97, restando um saldo de anos anteriores de R\$1.243.791,60. Especificamente, os valores de competências de 2016 e 2019, que somam R\$13.164,64, possuem PDs emitidas aguardando execução. Quanto aos saldos de 2001 a 2015, estão em processo de apuração, sendo necessário destacar a falta de acesso ao sistema SIAFEM por parte da Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ para a análise adequada.

d) 218810499 - OUTROS DEPOSITOS

Em 31/12/2024, esta conta contábil registrava um saldo de R\$ 331.361,30, sem movimentações no exercício em análise. 17.1 - A Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC informou que a conta 218810499 mostra valores que estão relacionados a retorno de pagamento de 2002 (R\$454,65) e depósitos de ressarcimento de pessoal cedido ocorridos em 2011 e 2012 (R\$ 106.763,79 e R\$ 224.142,86), que não foram identificados quanto à origem. 17.2 - A Coordenação de Contabilidade da Diretoria Geral de Administração e Finanças está analisando os assuntos, juntamente com a Diretoria Geral de Finanças do CBMERJ, para regularização dos registros.

V- Evidências de ausência de controle nas baixas de valores referentes a convênios recebidos de exercícios anteriores, comprometendo a informação contábil divulgada pelo órgão e o propósito das Demonstrações Contábeis, elencados no item 15 da NBC TSP 11/2018, conforme situações verificadas nos saldos contábeis a seguir:

Conta contábil nº	Saldo em 31/12/2024 (R\$ 1,00)	DOC ° 98214431 Item
218910201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	2.127.800,00	19
218930201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	3.513.621,75	20
218950201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	13.602.440,05	21

a) 218910201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS

Em 31/12/2024, esta conta contábil registrava um saldo de R\$ 2.127.800,00 sem movimentações no exercício em análise. 19.1 - A Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC informou que a conta 218910201 mostra as obrigações a curto prazo relacionadas a realização de convênios de receita com entidades privadas. O saldo de R\$ 2.127.800,00 corresponde a convênios celebrados com as concessionárias Rio Barra e Viario. Os valores são registrados por meio das receitas e baixados com a aprovação de cada convênio. Como foi pesquisado que os dois convênios estão encerrados, a Coordenação de Contabilidade da Diretoria Geral de Administração e Finanças providenciará a baixa dos seus saldos tão logo sejam reunidos documentos e outros esclarecimentos que confirmem a regularidade dos mesmos.

b) 218930201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS

Em 31/12/2024, esta conta contábil apresentava um saldo de R\$ 2.091.695,68. Após as movimentações ocorridas ao longo do ano, o saldo final registrado é de R\$ 3.513.621,75, que considerando a informação da Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC trata-se de obrigações relacionadas a seis convênios de receita celebrados com órgãos da União (Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria Extraordinária de Segurança em Grandes Eventos), sendo que o acréscimo de R\$ 1.421.926,07 durante o exercício de 2024 teve por base o registro de receitas, consta ainda que a Coordenação de Contabilidade da Diretoria Geral de Administração e Finanças providenciará a baixa dos valores dos convênios que estejam encerrados e aprovados.

c) 218950201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS

Em 31/12/2024, esta conta contábil apresentava um saldo de R\$ 7.485.251,24. Após as movimentações ocorridas ao longo do ano, o saldo final registrado é de R\$ 13.602.440,05. A Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC informou que a conta 218950201 mostra as obrigações relacionadas a convênios de receita celebrados com municípios (Niterói, Rio de Janeiro e Maricá). O saldo de R\$ 13.602.440,05 se refere a oito convênios, sendo que o acréscimo de R\$ 6.117.188,81 durante o exercício de 2024 teve por base o registro de receitas. A Coordenação de Contabilidade da Diretoria Geral de Administração e Finanças providenciará a baixa dos valores dos convênios que estejam encerrados e aprovados.

Essas informações são cruciais para que o controle possa verificar se os recursos estão sendo aplicados de acordo com os objetivos planejados e se o andamento dos projetos está dentro dos prazos estipulados.

As distorções apontadas neste subitem **4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024**, e sem indicação de ações concretas para correções, pela SEDEC, conforme DOC SEI 98214431, e ainda, que comprometem a divulgação da informação contábil e também o alcance do propósito da Demonstrações Contábeis, definido no item 15 da NBC TSP 11/2018, serão motivos de **RESSALVAS** no parecer conclusivo deste Relatório de Auditoria.

A fim de promover a solução das questões contábeis levantadas por esta Auditoria Geral do Estado, **RECOMENDAMOS** à SEDEC:

1. Elaborar, no prazo máximo de 70 dias a contar do recebimento deste Relatório de Auditoria, um Plano de Ação detalhado com vistas à regularização das pendências identificadas nas seguintes contas contábeis: 113821202, 122710103, 123210601, 123219904, 211420101, 211420104, 218810101, 218810102, 218810199, 218810499, 218910201, 218930201 e 218950201. O Plano de Ação deverá conter a individualização de cada conta contábil, a descrição das atividades a serem executadas para apuração da natureza das pendências, a definição de prazos para correção dos saldos, a indicação dos responsáveis por cada etapa e o estabelecimento de mecanismos de monitoramento, de modo a assegurar que os saldos registrados reflitam a realidade patrimonial e estejam em conformidade com a legislação vigente e com os princípios e normas contábeis aplicáveis.

2. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 113821202, de forma a atender aos critérios estabelecidos na NBC TSP 11/2018, itens 70, 71 e 76, no que se refere à adequada classificação no Ativo Circulante, evitando, assim, a superavaliação do ativo.

3. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências relativas às contas contábeis 123210601 e 123219904, cujos saldos permanecem registrados como Atividades em Andamento sem a devida identificação do tempo de realização, de modo a assegurar a fidedignidade das informações contábeis

4. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as inconsistências apuradas nas contas 211420101 e 211420104, garantindo que os saldos estejam em conformidade com os critérios de classificação no Circulante, conforme os itens 70, 71 e 83 da NBC TSP 11/2018, prevenindo a superavaliação do passivo.

5. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os saldos mantidos nas contas 218810102, 218810199 e 218810499, de modo a assegurar que os valores descontados e não repassados, a título de consignações, não caracterizem, em hipótese alguma, apropriação indébita por parte do órgão.

6. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os valores registrados nas contas 218910201, 218930201 e 218950201, diante da ausência de baixas referentes a convênios recebidos em exercícios anteriores, o que compromete a fidedignidade das informações contábeis e o cumprimento do propósito das Demonstrações Contábeis, conforme disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018.

#### **4.2.3 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno**

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em busca de verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da elaboração dos Relatórios de Auditoria, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329/2023, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o “status” atualizado das determinações e ou recomendações do TCE-RJ e desta AGE, extraídos tanto sistema SIAUDI-RJ, como do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise deve constar no item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 17/2024 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

##### **4.2.3.1 Determinações e ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ**

Em relação às Determinações e ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as informações encaminhadas pela Secretaria no documento SEI nº 1013363393, Relatório da Unidade de Controle Interno, transcrevemos o que segue:

“A Controladoria da SEDEC efetua o monitoramento das determinações e recomendações exaradas pelos órgãos de Controle Externo, recebendo toda demanda e encaminhando aos demais órgãos da estrutura SEDEC/CBMERJ a fim de que seja viabilizado o devido cumprimento. Segue, no Anexo1, a relação das determinações e recomendações exaradas pelo TCE-RJ pela Unidade de Central de Controle Interno juntamente com os respectivos status.”

Anexo 1a			
Exercício 2018 - TCE			
Questão Normativa	Determinação	Observação	Status
6.5	Adote medidas com vistas à conformidade dos saldos de bens móveis e imóveis com os respectivos arrolamentos, nos termos do artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e do Decreto Estadual nº 44.489/13;	Com base nas informações prestadas pela Diretoria Geral de Patrimônio do CBMERJ, foi posto em prática no ano de 2024 na SEDEC/CBMERJ a criação de um cronograma para o cumprimento por parte das Unidades Administrativas da SEDEC/CBMERJ das etapas estabelecidas em nota para que a DGPAT realize a depreciação dos bens a atualize o saldo dos bens móveis, através da publicação da NOTA GAB/CMDO-GERAL 031/2024. Além disso, a Casa Civil contratou a empresa EBRAVO Consultoria e Serviços em Informática Ltda, especializada na prestação de serviços técnicos estratégicos, para apoiar a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial. Essa contratação está formalizada no Contrato SECC nº 016-2024 (87352528), vinculado ao processo SEI-150001/013454/2024, que embasa juridicamente as atividades a serem realizadas. O escopo dos trabalhos inclui a atualização do valor venal de cada unidade imobiliária, mediante a elaboração de Laudos de Avaliação Técnica e Relatórios de Vistoria, nos Órgãos do Estado do RJ, inclusive na SEDEC/CBMERJ. Sendo assim esta Secretaria de Governo aguarda o término dos trabalhos para atualização do seu saldo de bens imóveis.	Parcialmente Implementada

Com base nas informações constantes no Relatório do Controle Interno da SEDEC, observamos que foi apresentada somente 1 (uma) determinação referente ao Exercício de 2018, e que a Secretaria deu início ao processo de Implementação em 2024.

Apesar dos esforços recentes, trata-se de uma recomendação estruturante e antiga, cuja conclusão ainda pendente compromete a consistência patrimonial da Secretaria.

Ressaltamos que é responsabilidade da alta administração da Secretaria garantir o adequado acompanhamento e tratamento das determinações exaradas pelo TCE-RJ.

#### 4.2.3.2 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas a SEDEC, nos Relatórios de Prestação de Contas Anual de Gestão de exercícios anteriores e trabalhos de auditoria realizados até 2024, tiveram os status atualizados, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024, considerando as informações fornecidas pela Secretaria no módulo “Follow Up”, do sistema SIAUDI- RJ,

Apresentamos a seguir os números dos Relatórios com suas respectivas Recomendações com os status extraídos do sistema SIAUDI-RJ:

#### Relatório SIAUDI 29/2024 – Auditoria Operacional

Item	Número	Recomendação	Status
1583	1583.1	°Apresentar, no prazo de 60 dias a contar do recebimento do relatório de auditoria definitivo, estudos para avaliar a viabilidade de implementação de um sistema de monitoramento e controle do acervo bélico ou a possibilidade de aderir aos sistemas de controle e rastreamento existentes em outros órgãos de segurança pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.	Implementada
1583	1583.2	Elaborar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento do relatório de auditoria definitivo, caso o estudo aponte a viabilidade, sistema de monitoramento e controle do acervo bélico institucional, com funcionalidades de controle de acesso, registro automático de atividades e ferramentas de análise e rastreabilidade.	Não Respondida

#### Relatório SIAUDI 31/2023 - Auditoria Operacional

Item	Número	Recomendação	Status
1180	1180.1	Que a SEDEC, em 25 (vinte e cinco) dias contados do recebimento desta Nota de Auditoria, envie a esta Controladoria Geral, cópia da publicação dos bens recebidos em doação no DOERJ.	Implementada

#### Relatório SIAUDI 17/2021 - Controles Internos

Item	Número	Recomendação	Status
701	701.1	°Que a SEDEC adote medidas para a resolução da questão do servidor ativo, recebendo aposentadoria por invalidez, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	Não Respondida
702	702.1	Que a SEDEC adote medidas para a resolução da questão de servidores com carga horária faticamente inviável, a luz da legislação vigente, em 30 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	Não Respondida

#### Relatório SIAUDI 57/2021 - Controles Internos

Item	Número	Recomendação	Status
748	748.1	elaborar seu Planejamento Estratégico, com definição de missão, visão e valores.	Implementada
748	748.2	adotar políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que se aposentam ou sejam aprovados em concurso público.	Não Aplicável
748	748.3	estabelecer processo dinâmico para avaliação de risco.	Não Respondida
748	748.4	estabelecer qual setor ou servidor é responsável pelo monitoramento ou gerência dos riscos.	Não Respondida
748	748.5	atualizar e utilizar os procedimentos e as instruções operacionais.	Implementada
749	749.1	que o órgão realize rodízio de funções de encarregados e gestores de bens móveis.	Implementada
749	749.2	realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que o Setor Contábil e Auditoria Interna possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE nº 179/2014).	Não Aplicável
749	749.3	manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 11 do Decreto nº 46.223/2018).	Não Respondida
749	749.4	manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.	Não Respondida
750	750.1	implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.	Implementada

#### Relatório SIAUDI 74/2018 – PCA 2017

Item	Número	Recomendação	Status
307	307.1	regularizar o saldo contábil no intuito de dar fidedignidade aos valores das disponibilidades financeiras da Secretaria.	Em Implementação
307	307.2	justificar a diferença encontrada entre o Balanço Patrimonial e as Conciliações Bancárias no valor de R\$ 13.514,48.	Não Aplicável
314	314.1	providenciar, ainda que intempestivamente, o envio das Prestações de Contas de todas as descentralizações de créditos realizadas em 2017, em cumprimento à legislação vigente e em especial a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013 e ainda, para as próximas descentralizações, cumprir o prazo determinado na IN.	Não Aplicável
319	319.1	realizar os ajustes necessários para que os saldos dos Bens Patrimoniais reflitam de forma fidedigna a composição patrimonial da Secretaria, sem prejuízo do reconhecimento da Depreciação dos bens.	Em Implementação

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual de atendimento das Recomendações exaradas, com os atuais status de atendimento, extraídos do sistema SIAUDI em março 2025:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	6	31,58%
Em Implementação	2	10,53%
Parcialmente Implementada	-	
Não Aplicável	4	21,05%
Não Respondida	7	36,84%
Não Implementada	-	
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>100,00%</b>

Verificamos que a SEDEC apresentou um percentual de atendimento de Recomendações de 42,11% (somando as Implementadas com as Em Implementação) o que indica um baixo comprometimento por parte da gestão na resolução das recomendações recebidas.

Destacamos que 36,84% das recomendações não foram respondidas, necessitando de ações urgentes por envolverem áreas sensíveis, como controle patrimonial, regularização de pessoal e gestão de risco.

Assim, **ORIENTAMOS** à SEDEC, informar no Sistema SIAUDI as ações efetivadas para atendimento das recomendações.

Ressaltamos que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão sendo monitoradas por esta AGE, no módulo “*Follow up*” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21/2024, e alertamos para o estabelecido no art. 14, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, **cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação. (grifo nosso)**

§ 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado a não implementação da recomendação.

## 5. BASE DE OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2024, o regular desempenho de suas atividades. As evidências de auditoria aqui resumidas e indicadas a seguir são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

### RESSALVAS:

Subitem 4.1.1.1 - As impropriedades e as inconsistências anteriormente mencionadas neste subitem, descumprindo o Decreto n.º 46.873, de 13/12/2019, e demais normativos legais vigente;

Subitem 4.1.3 - A ausência de informações à Auditoria Geral do Estado, que evidencia a não observância ao art. 5º da Resolução CGE nº 223/2023, prejudicando o conteúdo do Relatório, podendo causar recomendações equivocadas e um resultado que não reflete a realidade da gestão;

Subitem 4.2.1.2 - O descumprimento à legislação concernente à gestão de bens móveis em vigor, evidenciado nas respostas às questões 6 a 8, prejudica o controle Patrimonial e a tomada de decisões;

Subitem 4.2.2.3 - A ausência de ações concretas para correções, pela SEDEC, conforme DOC SEI 98214431, que comprometem a divulgação da informação contábil e também o alcance do propósito da Demonstrações Contábeis, definido no item 15 da NBC TSP 11/2018.

### RECOMENDAÇÕES:

Subitem 4.2.1.1 - Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaboração/atualização do código de ética da Secretaria;

Subitem 4.2.1.1 - Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da SEDEC;

Subitem 4.2.1.2 - Incluir na Rotina de Procedimentos Internos de Controle de Bens Móveis da SEDEC, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, a obrigação dos Agentes e/ou Encarregados informarem mensalmente, os saldos e a movimentação ao gestor de bens móveis ou ao agente de bens móveis, conforme estrutura patrimonial definida pelo órgão, em atendimento ao estabelecido no inc. VI, do art. 18 do Decreto nº 49.289, de setembro de 2024;

Subitem 4.2.1.2 - Incluir na Rotina de Procedimentos Internos de Controle de Bens Móveis da SEDEC, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, a obrigação do Gestor de Bens Móveis, informar mensalmente, a movimentação, inclusive a depreciação, e promover as consistências dos saldos entre os registros efetuados e a existência física dos bens móveis à Coordenadoria Setorial de Contabilidade ou equivalente, em atendimento ao estabelecido no inc. IV, do art. 17 do Decreto nº 49.289, de setembro de 2024;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o cronograma elaborado para a regularização da depreciação dos bens móveis, informando as contas já atualizadas e o estágio da regularização;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 150 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera o fator impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 150 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para tratar, corrigir e mitigar os problemas identificados na gestão de bens móveis e o(s) responsável(is) pelo acompanhamento do atendimento das recomendações do TCE, da AGE e da UCI;

Subitem 4.2.2.3 - Elaborar em até 70 dias do recebimento deste Relatório, um Plano de Ação detalhado para regularizar as pendências referentes às contas contábeis 113821202, 122710103, 123210601, 123210601, 123219904, 211420101, 211420104, 218810101, 218810102, 218810199, 218810499, 218910201, 218930201; 218950201. Este plano deverá conter a identificação da conta contábil de forma individualizada, estabelecer as tarefas para a identificação da natureza da pendência, definir prazos para a correção, atribuindo responsabilidades e monitorar as etapas até a finalização, a fim de que os saldos apresentados nas contas estejam em conformidade com a legislação e a prática contábil;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 113821202, de forma a atender aos critérios estabelecidos na NBC TSP 11/2018, itens 70, 71 e 76, no que se refere à adequada classificação no Ativo Circulante, evitando, assim, a superavaliação do ativo;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências relativas às contas contábeis 123210601 e 123219904, cujos saldos permanecem registrados como Atividades em Andamento sem a devida identificação do tempo de realização, de modo a assegurar a fidedignidade das informações contábeis;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as inconsistências apuradas nas contas 211420101 e 211420104, garantindo que os saldos estejam em conformidade com os critérios de classificação no Circulante, conforme os itens 70, 71 e 83 da NBC TSP 11/2018, prevenindo a superavaliação do passivo;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os saldos mantidos nas contas 218810102, 218810199 e 218810499, de modo a assegurar que os valores descontados e não repassados, a título de consignações, não caracterizem, em hipótese alguma, apropriação indébita por parte do órgão; e

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os valores registrados nas contas 218910201, 218930201 e 218950201, diante da ausência de baixas referentes a convênios recebidos em exercícios anteriores, o que compromete a fidedignidade das informações contábeis e o cumprimento do propósito das Demonstrações Contábeis, conforme disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Maia Lameira** - Auditor do Estado, 24/06/2025, 18:56:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **16323039** e o código CRC **BAC096C7**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Almeida de Souza Alonso** - Auditor do Estado, 24/06/2025, 21:05:37 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **88825362** e o código CRC **3388FB75**.



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valeria Almeida Barbosa** - Auditor do Estado, 24/06/2025, 21:39:36 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **12944140** e o código CRC **AEE055F8**.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Fernandes Barbosa - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 21:45:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **58041771** e o código CRC **FAC2C452**.



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 22:32:19 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **98437593** e o código CRC **FBB40468**.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Lima Souza - Coordenador**, 24/06/2025, 23:38:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **50615453** e o código CRC **10837B3**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Helena Marcelino - Coordenador**, 25/06/2025, 12:19:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **70350332** e o código CRC **7F0DD494**.

---

SEI-270003/002402/2025

Av. Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-000  
Telefone: (21) 2333-1828